



Prefeitura Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 15 DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Sociedade São Vicente de Paulo de Estrela D’Oeste/SP.”

JOSÉ CARLOS CEZARE, Prefeito Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar repasse financeiro mediante assinatura de Termo de Colaboração/Fomento nos termos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 que regulamenta o repasse ao terceiro setor, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), de forma parcelada, à Sociedade São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.112.091/0001-95, com sede na Rua Alagoas, nº 643, Jardim São Paulo, na cidade de Estrela D’Oeste/SP.

Art. 2º O repasse financeiro de que trata essa lei, tem a finalidade de colaborar com o custeio e a manutenção de idosos deste município assistidos pela referida entidade.

Parágrafo único: O recurso financeiro será repassado no valor de R\$ 7 mil reais, no ato da assinatura do termo de parceria, sendo o restante do valor condicionado a expectativa orçamentaria e financeira do município até final do presente exercício.

Art.3º A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas da utilização do repasse financeiro, mediante documentos que comprovem a correta aplicação do valor recebido, nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

020301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0092.2036.0000 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Demais disposições sobre a presente repasse serão estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração/Fomento a ser firmado entre as partes, atendendo às determinações da legislação pertinente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São João das Duas Pontes, em 30 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
PROTOCOLO Nº 30
DATA 31 / 03 / 2022

JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre repasse ao terceiro setor com a Sociedade São Vicente de Paulo, de Estrela D'Oeste, visando o repasse de recursos financeiros àquela entidade de acolhimento de idosos deste Município, a qual, como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade regional.

Sua atuação já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em na Comarca, atendendo com qualidade, zelo e dedicação aos idosos em situação de vulnerabilidade da cidade de Estrela D'Oeste e municípios da Comarca, da qual São João das Duas Pontes é parte integrante, amparando-os nos infortúnios da velhice e conferindo-lhes dignidade.

Como bem se sabe, é dever do Poder Público o atendimento ao idoso, sendo este reconhecido como grupo social vulnerável e merecedores de especial atenção das políticas públicas, tal como determina o artigo 230 da Constituição da República.

Diante do dever constitucional, não pode o Município se eximir de seu dever de solidariedade, cumprindo o mandamento constitucional e promovendo ações que visem à concretização de sua dignidade humana, na condição de pessoa merecedora de especial atenção em razão de sua vulnerabilidade social.

Assim, acreditamos ser necessário apoiar aquela entidade, a fim de que, com esse auxílio financeiro por parte do Município, possa melhor desenvolver as atividades voltadas ao amparo do idoso, promovendo adequadamente, como já tem feito, as ações necessárias na área da assistência social, através de



Prefeitura Municipal
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

cuidados médicos e de higiene, alimentares e recreativos, visando melhorar a qualidade de vida dos idosos deste município que são acolhidos na referida entidade, bem como ampliando sua atuação em relação ao nosso Município.

Diante disso, pretendemos repassar uma subvenção, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo uma parcela de R\$7.000,00 na assinatura do termo de parceria de Colaboração/Fomento e o valor restante de até R\$5.000,00, condicionado o repasse as condições financeira e orçamentária desta Municipalidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado e onde estarão fixadas as reais necessidades da entidade, bem como as possibilidades de uso dos recursos transferidos.

Assim, encaminho o presente projeto de lei esperando sua aprovação pelos nobres representantes do povo de São João das Duas Pontes.

São João das Duas Pontes, 30 de março de 2022.



JOSÉ CARLOS CEZARE
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09
ESTADO DE SÃO PAULO

São João das Duas Pontes/SP, 30 de março de 2022

OFICIO PJ/PM Nº 35/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria, digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São João das Duas Pontes, para que coloque perante seus pares, a análise do Projeto de Lei abaixo relacionado:

PROJETO DE LEI Nº. ____/2022

“Autoriza repasse financeiro ao terceiro setor, no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), à Sociedade São Vicente de Paulo de Estrela D’Oeste/SP.”

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.



JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito Municipal

Ao Sr.

RONALDO CÉSAR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal São João das Duas Pontes - SP